



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 3.264/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
LEI Nº 3.264/2025

Denomina “Oswaldo Ferreira dos Santos”, a “Praça de Alimentação”, instalada no Pátio da Feira Livre Astério Alves de Almeida, no Bairro Alto do Alencar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, inciso V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “Oswaldo Ferreira dos Santos”, a “Praça de Alimentação” instalada no Pátio da Feira Livre Astério Alves de Almeida, no Bairro Alto do Alencar nesta Cidade.

Art. 2º. É parte integrante desta Lei em obediência a Lei Complementar nº 005/2010, os seguintes documentos:

- I - atestado de óbito do homenageado: Oswaldo Ferreira dos Santos;
- II - croqui da área em comento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 28 de abril de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS**
R. Cícero Feltosa, s/n - Alagadiço
CEP 44004-000 - Juazeiro/BA
TEL/FAX: (77) 3611-7767
Marlene Gonzaga de Miranda - Oficial
Maria José Leite - Sub-Oficial



**PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO**
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Cícero Feltosa, s/n
Alagadiço
Marlene Gonzaga de Miranda - Oficial
Maria José Leite - Sub-Oficial

Certidão de Óbito

Certifico que na data de 18 de janeiro de 2007, no livro C-10, às fls. 279, sob o nº 6381, foi feito o registro de óbito de

OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS

falecido a 13 de janeiro de 2007, às 14:20 horas, No Hospital Pró-Matre - Juazeiro/BA, de sexo masculino, de profissão Aposentado, natural de Juazeiro, Estado da Bahia, então domiciliado e residente na rua Miguel Silva Souza nº 23 Alto do Alencar-Juazeiro/BA, com setenta anos de idade, estado civil casado com a Sra Raimunda Borges dos Santos (Em Juremal-Juazeiro/BA L-7, fls-65, T-1395), filho de ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS, falecida.

Foi declarante Raimunda Borges dos Santos e o óbito foi atestado pelo Dr. Rogério Leal, tendo sido a causa da morte, Choque Metabólico, Hipertensão Severa, Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus.

O Sepultamento vai ser feito no(a) Cemitério do B. João Paulo II-Juazeiro/BA dia 14/01/07.

Observações: Deixou filhos. DAJ 337948/011.

O referido é verdade e dou fé.

Juazeiro, 18 de janeiro de 2007

Maria José Leite

C 10 35 095

Scanned with
CS CamScanner





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
ATO DE SANÇÃO Nº 310/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE:

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei Ordinária que “*Denomina ‘Oswaldo Ferreira dos Santos’, a ‘Praça de Alimentação’, instalada no Pátio da Feira Livre Astério Alves de Almeida, no Bairro Alto do Alencar*”, de iniciativa do Poder Legislativo, Projeto de Lei/Autógrafo nº 3.980, de 23 de abril de 2025), tombada sob nº 3.264, de 28 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 28 de abril de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

